

Estado de Mato Grosso

Lei nº 318/80

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para cobrir despesas com a construção de obras públicas.

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes de construções de obras públicas municipais.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prestar, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.390, de 18 de março de 1964.

Art. 3º — A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra do Bugres 30 de Outubro de 1980

Prefeito Municipal